

MUNICÍPIO DE NO VALARAN JEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 009, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve que:

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2020, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, a qual emitiu Notificação Extrajudicial nº 17/2020 e Notificação Extrajudicial nº 18/2020, para a Empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS-ME, vencedora do lote 01, Pregão Presencial 77/2020, Ata de registro nº153/2019, eis que a mesma não cumpriu com o prazo contratual de entrega dos produtos requisitados.

CONSIDERANDO que até a presente data, ainda não houve a entrega dos produtos.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração do descumprimento contratual por parte da Empresa V A OTTONI EQUIPAMENTOS-ME, a qual deixou de cumprir as obrigações contratuais oriundas do Procedimento Licitatório, do Pregão Presencial 77/2020, Ata de registro n°153/2019.
- **Art. 2º** Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1°.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná -18/09/2020 Edição 3483- Pg 02A



MUNICÍPIO DE NO VALARAN JEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do

Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de

ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos

de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6° - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações

constantes na Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada a sanções

administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo sétimo da Lei 10.520/2002.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 17 de setembro de 2020.

IOSE LINEU GOME
Prefeito Municipal